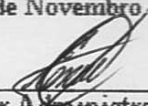




PROJETO DE LEI Nº 4.567

PROTOCOLO Nº 722/16

DE 08 de Novembro de 2016


Diretor Administrativo

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dado para a Ordem do Dia em 16 de Novembro de 2016

1ª Discussão em 16 de Novembro de 2016

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 22 de Novembro de 2016

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 23 de Novembro de 2016

Com Ofício nº 285/16

Este Processo Contém

Publicado no Boletim Oficial

LEI Nº 4.254

05 Páginas

nº _____ de ____ / ____ / ____

De 24/11 / 2016



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei nº 4.567

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada, no corrente exercício, a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 4.181,06** (Quatro mil, cento e oitenta e um reais e seis centavos), adicionando à Lei 3584/2013 – PPA 2014 -2017, à Lei 3887/2015 – LDO 2016 e à Lei 3992/2015 – LOA 2016, na seguinte Funcional Programática:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
08.001.00.000.0000.0000	Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
08.001.23.695.0030.2090	Manutenção do Fundo Municipal de Turismo
3.3.30.93.00.00 31763	Indenizações e Restituições
	Valor R\$ 4.181,06

TOTAL A SER SUPLEMENTADO: R\$ 4.181,06

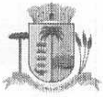
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO 2015			
FONTE	SALDO EM 31/12/2015	CONTAS A PAGAR/FLUTUANTE REALIZÁVEL	SUPERAVIT RECALCULADO
31763	4.181,06	-	4.181,06

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2016.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que adiciona recursos em dotação orçamentária para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Justifica-se tal procedimento devido a necessidade de disponibilização orçamentária e inclusão de dotação para a devolução de valor remanescente, referente a rendimentos de aplicação e saldo de recursos da obra de construção do Memorial da Colônia Cecília.

Solicito que o presente Projeto de Lei seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do
Paraná, em 04 de novembro de 2016.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Contábil nº 145/2016

Data de protocolo:

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: ASSESSORIA PARLAMENTAR

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 39, XXI da Resolução nº 104/2014, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.567 de 2016**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder a análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão, constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Assessoria

Palmeira, 10 de novembro de 2016.

Câmara Municipal de Palmeira
João E. M. Padilha
Contador

João E. M. Padilha
Matrícula nº 67
Contador
CRC/PR 072251/O-0



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

000004

PROTOCOLO Nº 726/16

DE 11 / 11 / 2.016



Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº 4.567

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 4.181,06, na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Iniciativa: Do Poder Executivo.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.567 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 4.181,06, na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando que tal procedimento é necessário devido a necessidade de disponibilização orçamentária e inclusão de dotação para a devolução de valor remanescente, referente a rendimentos de aplicação e saldo de recursos da obra de construção do Memorial da Colônia Cecília.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Novembro de 2016.

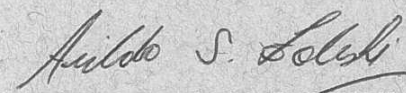

ELIEZER BORCOSKI
Relator

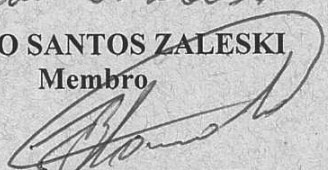
PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 4.567 concluímos pelo seu acatamento.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Novembro de 2016.


ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro


FABIANO B. CASSANTA
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

000005



PROJETO DE LEI Nº 4.567

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO DE LEI Nº 4.567

APROVADO POR unanimidade

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 16 DE NOVEMBRO DE 2016

Presidente Domingos Beraldo Kulus

1º Secretário Oliver Beraldo

2º Secretário [Signature]

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO DE LEI Nº 4.567

APROVADO POR unanimidade

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 22 DE NOVEMBRO DE 2016

Presidente Antônio S. Lohs

1º Secretário Oliver Beraldo

2º Secretário [Signature]